



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

LEI Nº778/2006.

Journal: 9 Bandeirante

Edição: 255 PG: 05

Data: 08, 11, 06 a 10, 11, 06

M. J. P. ...

Rúbrica

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º-Fica aberto crédito adicional especial, na importância de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**, para atender ao Programa de Trabalho e Fonte de Recurso conforme abaixo especificado, no orçamento do **Poder Executivo**:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR R\$
1050-27.812.5001.2.037	3.3.50.43.00	Próprio	31.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			31.500,00

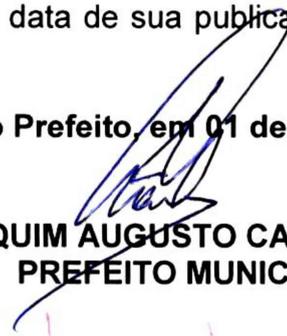
Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei ficam à conta do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	VALOR R\$
1045-26.782.4502.2.035	3.3.90.39.00	289	8.000,00
1055-17.512.5501.2.042	3.3.90.39.00	325	4.000,00
1055-18.541.5506.2.049	3.3.90.39.00	362	5.000,00
1055-18.541.5506.2.049	4.4.90.51.00	363	2.000,00
1055-18.541.5506.2.050	3.3.90.39.00	368	5.000,00
1055-20.122.5504.2.045	3.3.50.43.00	335	5.500,00
1055-20.122.5504.2.045	3.3.90.14.00	336	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			31.500,00

Art.3º-Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) referentes ao Exercício Financeiro de 2006.

Art.4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2006.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL